



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- ACAMERJ

Fundada em 8 de dezembro de 1974 – Reconhecida de Utilidade Pública, Lei Est. nº 3.615, de 3 de novembro de 1980 – Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina, estabelecida na Avenida Roberto Silveira nº 123 - Icaraí - Niterói, RJ. Cep: 24.230-150, inscrita no CNPJ nº 29.201.738/0001-07, registrada com seu Estatuto Social no Cartório do 5º Ofício de Niterói, no Livro A-5 e sob o nº 2.812 em data de 30/07/1980.

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO E ELIMINAÇÃO DE MEMBROS

Art. 1º - Quando houver vaga no quadro de Titulares, a Diretoria declarará abertas as inscrições pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, divulgando o fato em seu *site* oficial e em jornal de circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Para concorrer à vaga de Titular, são necessários os seguintes requisitos:

- a) inscrever-se na sede da Academia no prazo estipulado, mediante carta de apresentação assinada por três Membros Titulares e/ou Eméritos que não façam parte da Diretoria ou dos Conselhos;
- b) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar habilitado (a), segundo as leis do país, para o exercício da medicina, tendo pelo menos 15 (quinze) anos de formado;
- e) exercer ou ter exercido a Medicina no Estado do Rio de Janeiro, e nele ter domicílio, conforme preceitua o Art.3º alínea “a” do estatuto;



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

-
- f) apresentar declaração do Conselho Regional de Medicina de não haver sofrido penalidades por transgressão ao Código de Ética Médica;
 - g) preencher a ficha de inscrição e cumprir exigências burocráticas;
 - h) apresentar (5) cinco cópias impressas do Curriculum Vitae e uma cópia impressa em meio magnético, obedecendo orientação do Manual do Candidato;
 - i) apresentar 5 (cinco) cópias de Monografia Original, e 1(uma) em meio magnético, dentro das linhas de pesquisa ou de trabalho do candidato, dentro de 30 (trinta) dias após encerradas as inscrições.

Art. 3º - Encerradas as inscrições, o Secretário Geral enviará aos Titulares e Eméritos a relação dos candidatos, afim de que possam ser apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias, as impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 4º - Compete à Diretoria, ouvido o candidato ou a candidata, julgar da procedência ou não das impugnações. O candidato (a) tem direito a recurso à Assembleia Geral.

Art. 5º - Cada candidato terá seu trabalho e currículo avaliados por dois membros do Conselho Científico ou indicados pelo mesmo.

- a) O Parecer deverá estar concluído em 30 (trinta) dias;
- b) Os candidatos serão chamados para fazer as alterações de seu trabalho quando pertinente;
- c) O Conselho Científico encaminhará as avaliações para a Diretoria;
- d) Os candidatos farão uma apresentação do seu trabalho em reunião pública, seguida de uma AGE que aprovará ou não o resultado por votos presencial ou por correspondências.

Art. 6º – A posse do novo acadêmico será em sessão solene, em data fixada pela Diretoria.

Parágrafo Único – Ao ser empossado, o novo Acadêmico Titular fará o elogio ao Patrono e ao antecessor de sua Cadeira, no caso de Cadeira antiga, ou uma referência histórica ao Patrono da Cadeira,



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

caso seja uma nova, para ficar registrada no Anais da Academia e em seu site. Deverá ainda, antes de proferir o seu discurso de posse prestar o seguinte juramento:

“Prometo cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento e as resoluções tomadas pela Academia, trabalhar para seu prestígio, pelo engrandecimento da medicina e pelo bem do Brasil e da humanidade”.

Art. 7º – Os membros Titulares e Eméritos deverão atualizar, anualmente, o seu currículo.

Art. 8º – Para ser Membro Correspondente Nacional é necessário reunir os requisitos do art 2º e suas alíneas “b”, “c”, “d”, e, “f”, e ter sua proposta apresentada por 15 (quinze) Titulares e/ou Eméritos.

Art. 9º – Para ser Membro Correspondente Estrangeiro, é necessário estar habilitado para o exercício da medicina no respectivo país, ter reconhecido valor científico, não exercer atividades médicas no Brasil e ter proposta assinada por 15 (quinze) Titulares e/ou Eméritos.

Art. 10º – As propostas para ser Membro Correspondente Nacional ou Estrangeiro serão julgadas pelo Conselho Científico, merecendo aprovação as que reúnam votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 11º – Para ser Membro Honorário ou Benemérito, é necessário que a respectiva proposta seja encaminhada ao Conselho Científico, Diretoria e aprovada pela AGE.

Art. 12º – A eliminação de membros da Academia é competência da Diretoria, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Fiscal, ratificada pela Assembleia Geral.

§ 1º - A eliminação será feita:



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

- a) quando tenha sido condenado pela Justiça comum em virtude de crimes que envolvam a moral e os bons costumes;
- b) quando tenha atentado contra a reputação ou a existência da Academia;
- c) quando tenha cometido atos indignos, ofensa à moral pública, improbidade profissional e transgressão à Ética, provada esta por documentos fornecidos pelo Conselho Regional de Medicina;
- d) quando tenha deixado de pagar sua contribuição mensal à Academia por 12 (doze) meses consecutivos, conforme aviso encaminhado à Diretoria pelo 1º Tesoureiro.

§ 2º - O processo de eliminação poderá ser iniciado pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, preservado o direito de defesa do Acadêmico. Efetivada a eliminação, a Diretoria comunicará ao interessado o decidido, por ofício, com aviso de recebimento.

§ 3º - Efetivada a eliminação, o processo será devidamente registrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

§ 4º - A exclusão de associados do quadro social somente poderá ocorrer pela decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

§ 5º - Em caso de eliminação por inadimplência, a cobrança da dívida será resolvida em reunião de Diretoria.

CAPITULO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13º – As Assembleias Gerais (AG) poderão ser convocadas pelo Presidente, de modo próprio ou por imperativo estatutário ou ainda, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros titulares e/ou eméritos, devendo ser especificado o motivo da convocação.



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

Parágrafo Único – As AG serão presididas pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo seu substituto legal ou por um Presidente indicado pela Assembleia, quando os efetivos não possam fazê-lo, por impedidos;

Art. 14º – As decisões da AG serão tomadas por maioria, confirmadas por votação nominal, com exceção dos casos que se destinem a julgamento de membros, quando a votação se fará por escrutínio secreto.

CAPITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º – O Conselho Fiscal (CF) reunir-se-á sempre que necessário, com a presença mínima de 3 (três) membros.

§ 1º - O Presidente da Academia deverá convocá-lo sempre que haja assunto que envolva o patrimônio da Academia;

§ 2º - O parecer do CF será apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

§ 3º - Haverá um livro especial para as atas de suas reuniões.

CAPITULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 16º – O Conselho Consultivo (CC) é órgão de orientação e assessoramento da Diretoria, constituído pelos ex-presidentes da Academia, reunindo-se por convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros natos.

§ 1º - O Presidente da Academia poderá convocá-lo dentro de suas atribuições, para equacionamento de situações que envolvam a instituição.



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

§ 2º - As decisões do Conselho assim como seus pareceres, serão encaminhados à Diretoria em todos os assuntos que envolvam aspectos éticos, técnicos e administrativos, de interesse da Academia.

§ 3º - O Conselho Consultivo terá um Presidente e um Secretário, eleitos pelos seus pares em sua primeira reunião que será presidida pelo Presidente da Academia, cabendo a reeleição, e seu mandato será coincidente com o da Diretoria.

§4º - O Conselho Consultivo terá um livro próprio de atas e de registro de suas atividades.

CAPITULO V DA DIRETORIA

Art. 17º – Ao Presidente compete:

- a) representar a Academia em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir todas as sessões;
- c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento e todas as resoluções da Diretoria e as aprovadas pela Assembleia;
- d) apresentar relatório anual em que seja apreciado o estado social e econômico da Academia;
- e) nomear e demitir auxiliares e empregados;
- f) autorizar as despesas aprovadas pelo CF;
- g) rubricar os livros de ata;
- h) assinar as atas das sessões e todos os documentos da Academia;
- i) assinar, com o secretário geral, os diplomas e, com o Tesoureiro, os cheques bancários;
- j) dar posse aos novos acadêmicos;
- k) designar, em caso de ausência temporária, os substitutos dos membros da Diretoria, do Conselho Científico e do Conselho Fiscal;
- l) tomar todas as providências de caráter administrativo e resolver os casos não previstos neste Regimento;
- m) o Presidente terá voto de qualidade;



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

-
- n) passar a direção dos trabalhos a seu substituto quando pretender apresentar propostas e indicações suscetíveis de discussões e/ou votações;
 - o) suspender ou encerrar a sessão, sem consultar o plenário, quando circunstâncias excepcionais o exigirem.

Art. 18º – Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19º - Ao Secretário Geral compete:

- a) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) convocar os acadêmicos para as reuniões;
- c) subscrever os diplomas assinados pelo Presidente e expedi-los;
- d) organizar e manter em dia a lista do quadro de acadêmicos Titulares, indicando ao Presidente as vagas a preencher;
- e) secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e redigir as respectivas atas;
- f) apresentar, na última sessão, o relatório das atividades científicas e sociais;
- g) ter sob sua direção o pessoal necessário ao serviço da Secretaria.

Art. 20º – Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Secretário Geral em seus impedimentos;
- b) lavrar as atas das sessões ordinárias da Diretoria;
- c) auxiliar o Secretário Geral em todas as tarefas de sua competência.

Art. 21º – Ao 2º Secretário compete:

- a) substituir o 1º Secretário Geral em seus impedimentos;
- b) auxiliar na elaboração das atas das sessões ordinárias e da Diretoria;
- c) organizar e manter atualizados os cadastros dos acadêmicos com os respectivos currículos e a galeria dos membros Eméritos, Beneméritos e Honorários.



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

Art. 22º – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) substituir o 2º Secretário em seus impedimentos;
- b) propor anualmente a mensalidade ou anuidade a ser paga;
- c) elaborar o orçamento anual, ouvindo o CF e encaminhá-lo à Diretoria;
- d) receber toda a renda da Academia, providenciando as cobranças;
- e) realizar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- f) indicar à Diretoria o acadêmico que tenha deixado de pagar suas anuidades devidas em 2 (dois) anos consecutivos;
- g) fornecer à Diretoria o balanço anual, e ao CF todas as informações que lhe forem solicitadas;
- h) escriturar em livros próprios as despesas e a receita;
- i) dar quitação a todos os pagamentos recebidos;
- j) remeter ao Secretário Geral, no final da gestão, os documentos relativos às finanças, acompanhados da sua prestação de contas;
- k) assinar com o Presidente os cheques;
- l) zelar pelo numerário da Academia.

Art. 23º – Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 24º – Ao Diretor do Patrimônio compete:

- a) substituir o 2º Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) zelar por todo o acervo material da Academia.

Art. 25º - Ao Diretor de Documentação, Biblioteca e Virtual compete:

- a) substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos;
- b) proceder à organização, guarda e conservação da biblioteca;
- c) manter e desenvolver o serviço de permuta de trabalhos com editores e corporações científicas nacionais e estrangeiras;



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

- d) coordenar a publicação dos anais, da revista e do boletim da Academia e organizar o Banco de Memória;
- e) organizar e manter documentos relativos à Academia e manter a Galeria dos Acadêmicos Eméritos e Beneméritos;
- f) supervisionar o Conselho Editorial da Revista e/ou Boletim.

Art. 26º - Ao Orador compete:

- a) falar em nome da Academia quando designado pelo Presidente;
- b) substituir o Diretor de Documentação, Biblioteca e Virtual;
- c) integrar a Comissão de Anais, da Revista e do Boletim da Academia.

CAPITULO VI DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 27º - O Conselho Científico terá um Presidente indicado pelo Presidente da ACAMERJ, em sua primeira reunião, conforme preceitua o Art. 27º do Estatuto, ao qual compete convocar as reuniões, designar os relatores dos assuntos em pauta e escolher o Secretário para lavrar as atas. Será composto pelo Presidente e mais 8 (oito) Acadêmicos Titulares, e 3 (três) suplentes que os substituirão após 2 (duas) faltas injustificadas, a critério do Presidente.

Parágrafo Único – A primeira reunião do Conselho Científico será presidida pelo Presidente da Academia que o instalará, procedendo a escolha e posse do Presidente do Conselho.

CAPITULO VII DAS REUNIÕES

Art. 28º – As sessões ordinárias serão realizadas a cada 2 (dois) meses e as sessões solenes, nas oportunidades que se fizerem necessárias.



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

Art. 29º. – Para as conferências, aulas, mesas-redondas, painéis, comunicações e para questões especiais, a Diretoria poderá convidar profissionais de notório saber, devendo constar da ordem do dia o assunto e o nome do convidado.

Art. 30º. – As sessões ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- a) aposição de assinaturas no livro de presença para verificação de quorum;
- b) havendo número, o Presidente abrirá a sessão e dará a palavra ao 2º Secretário para a leitura da ata da sessão anterior;
- c) expediente;
- d) meia hora para pequenas comunicações;
- e) concessão da palavra ao expositor ou conferencista;
- f) a duração máxima da sessão será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada pelo plenário;
- g) não serão permitidos diálogos e os apartes deverão ser consentidos pelo orador;
- h) conforme o tipo de reunião, caberá ao Presidente fixar previamente o tempo para os oradores;
- i) os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

CAPITULO VIII DOS MEMBROS

Art. 31º. A Academia terá 100 (cem) Cadeiras numeradas de 1(um) a 100 (cem), cujos Patronos são os seguintes:

Cadeira 01 - Maurício Campos de Medeiros

Cadeira 02 - Manoel de Abreu

Cadeira 03 - Francisco Victor Rodrigues

Cadeira 04 - Cesar Cândido Pereira da Fonseca

Cadeira 05 - Mazzini Bueno

Cadeira 06 - Miguel Couto



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

-
- Cadeira 07 - Arídio Martins
Cadeira 08 - Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães
Cadeira 09 - Alcindo de Figueiredo Baena
Cadeira 10 - Luiz Caetano Guimarães Sobral
Cadeira 11 – João Benjamim Ferreira Baptista
Cadeira 12 - Paulo Rudge
Cadeira 13 - Clementino Fraga
Cadeira 14 - José Vergueiro da Cruz
Cadeira 15 - Paulo de Figueiredo Parreiras Horta
Cadeira 16 - Vasco Barcelos
Cadeira 17 - Ezequiel Dias
Cadeira 18 - Jorge de Moraes Grey
Cadeira 19 - Arlindo de Assis
Cadeira 20 - Ernani Faria Alves
Cadeira 21 - Almir Barbosa Guimarães
Cadeira 22 - Heitor Pereira Carrilho
Cadeira 23 - Luís Palmier
Cadeira 24 - Pedro da Cunha
Cadeira 25 - João Batista Serrão
Cadeira 26 – Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas
Cadeira 27 - Rubens de Siqueira
Cadeira 28 - Augusto Paulino Soares de Souza
Cadeira 29 - Antonio de Barros Terra
Cadeira 30 - Ernesto Tornaghi
Cadeira 31 - Maurício Gudín
Cadeira 32 - Francisco Pimentel
Cadeira 33 - José Tostes de Campos
Cadeira 34 - Capistrano Pereira
Cadeira 35 - Luciano Pestre
Cadeira 36 - João Carlos Teixeira Brandão
Cadeira 37 - Mário Negreiros Pardal
Cadeira 38 - Raul Travassos da Rosa



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

-
- Cadeira 39 - Tycho Ottilio de Siqueira Machado
Cadeira 40 - Domingues de Sá
Cadeira 41 - Arthur de Sá Earp Filho
Cadeira 42 - Mululo da Veiga
Cadeira 43 - Miguelote Viana
Cadeira 44 - Almir Rodrigues Madeira
Cadeira 45 - Galdino do Valle Filho
Cadeira 46 - Osvaldo Cardoso de Melo
Cadeira 47 - Héllion Póvoa
Cadeira 48 - Antônio Pedro Pimentel
Cadeira 49 - Raul Leitão da Cunha
Cadeira 50 - Vital Brazil
Cadeira 51 - Tito Enéas Leme Lopes
Cadeira 52 - Alcides Lintz
Cadeira 53 - Oswaldo Cruz
Cadeira 54 - Oscar Clark
Cadeira 55 - Hernani Pires de Mello
Cadeira 56 - Gustavo Soares de Gouvêa
Cadeira 57 - João Vasconcellos
Cadeira 58 - Júlio Olivier
Cadeira 59 - Fontenele Teixeira da Silva
Cadeira 60 - Chapot-Prevost
Cadeira 61 - Acad. Carlos Tortelly Rodrigues Costa
Cadeira 62 - Acad. Octávio Augusto Lemgruber
Cadeira 63 - Acad. Roched Abib Seba
Cadeira 64 - Acad. José Hermínio Guasti
Cadeira 65 - Acad. Antônio Carlos de Souza Gomes Galvão
Cadeira 66 - Acad. Germano Brasiliense Bretz
Cadeira 67 - Acad. Paulo Dias da Costa
Cadeira 68 - Acad. Mário Duarte Monteiro
Cadeira 69 - Acad. Antônio Jorge Abunahmann
Cadeira 70 - Acad. Altamiro Vianna
-



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

-
- Cadeira 71 - Acad. Waldemar Bianchi
Cadeira 72 - Acad. Alcir Vicente Visela Chácar
Cadeira 73 - Acad. Luiz Augusto de Freitas Pinheiro
Cadeira 74 - Acad. Waldenir de Bragança
Cadeira 75 - Acad. Giuseppe Mauro

§ Único- As Cadeiras terão seus Patronos nomeados progressivamente até a Cadeira nº 100 (cem).

CAPITULO IX DAS DIPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32º – São considerados fundadores os seguintes Acadêmicos escolhidos:

- Cadeira 01 – Acácio de Souza Branco
Cadeira 02 – Alcides Gonçalves Lopes
Cadeira 03 – Altamiro Vianna
Cadeira 04 – Antonio Carlos de Souza Gomes Galvão
Cadeira 05 – Antonio Jorge Abunahan
Cadeira 06 – Arthur Dalmaso
Cadeira 07 – Carlos Augusto de Aguiar Bittencourt Silva
Cadeira 08 – Carlos Tortelly Rodrigues da Costa
Cadeira 09 – Celso Erthal
Cadeira 10 – Décio Lobo de Azevedo
Cadeira 11 – Donato D Ângelo
Cadeira 12 – Edson Gualberto Pereira
Cadeira 13 – Eduardo Chead Kraichete
Cadeira 14 – Eduardo Imbassahy
Cadeira 15 – Everardo Marques dos Santos
Cadeira 16 – Geraldo Chini
Cadeira 17 – Geraldo Rocha Motta
Cadeira 18 – Geraldo da Silva Venâncio
Cadeira 19 – Germano Brasiliense Bretz



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

-
- Cadeira 20 – Giuseppe Mauro
Cadeira 21 – Guilherme Eurico Bastos da Cunha
Cadeira 22 – Heitor dos Santos Braga
Cadeira 23 – Henri Wadih Curi
Cadeira 24 – Herbert Praxedes
Cadeira 25 – Humberto Milton Dantas
Cadeira 26 – Israel Figueiredo
Cadeira 27 – Ivan Ferreira Bastos Tavares
Cadeira 28 – Jairo Pombo do Amaral
Cadeira 29 – João Manuel de Castro
Cadeira 30 – Jorge Ferreira Machado
Cadeira 31 – José Augusto de Castro
Cadeira 32 – José Hermínio Guasti
Cadeira 33 - José Pereira Pantaleão
Cadeira 34 – Ladyr Ribeiro de Almeida
Cadeira 35 – Lourival Ribeiro da Silva
Cadeira 36 – Luiz Manoel Teixeira Brandão
Cadeira 37 – Mário Duarte Monteiro
Cadeira 38 – Mário de Mattos Goulart
Cadeira 39 – Mário Simão Assaf
Cadeira 40 – Nadir Coelho
Cadeira 41 – Nelson de Sá Earp
Cadeira 42 – Newton Porto Brasil
Cadeira 43 – Ney Santos
Cadeira 44 – Octavio Lemgruber
Cadeira 45 – Othon de Assis Vieira
Cadeira 46 - Osvaldo da Costa Cardoso de Melo
Cadeira 47 – Osvaldo de Menezes Póvoa
Cadeira 48 – Paulo César de Almeida Pimentel
Cadeira 49 – Renato Pereira Machado
Cadeira 50 – Roched Abid Seba
Cadeira 51 – Ronaldo Pontes
-



ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACAMERJ



Academia Fluminense de Medicina • Filiada à Federação Brasileira das Academias de Medicina

Cadeira 52 – Salvador Borges Filho
Cadeira 53 – Sebastião Cheferrino
Cadeira 54 – Sylvio Pereira Lago
Cadeira 55 – Sylvio Pires de Mello
Cadeira 56 – Valdemar Vanderley da Cunha
Cadeira 57 – Waldenir de Bragança
Cadeira 58 – Waldir Rodrigues da Costa
Cadeira 59 – Walter dos Santos Teixeira
Cadeira 60 – Wanderley Coutinho Valladares

Parágrafo único - Os Eméritos, Beneméritos, Honorários e Correspondentes serão aqueles de que tratar o Art. 3º do Estatuto.

Acad. Luiz José Martins Romêo Filho

Presidente da Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro-ACAMERJ